



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

091

**LEI Nº 5.776**  
**De 15 de março de 2002**

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 5.744, de 20 de dezembro de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de março de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 5.744, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Parágrafo Único** - O cargo de que trata o caput deste artigo será de provimento em Comissão.”

**Artigo 2º** - O Artigo 2º da Lei nº 5.744, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 2º** - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos por meio de processo seletivo elaborado e apurado pela Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.”

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois).



**EDSON ANTONIO DA SILVA**

- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLELIA MARA SANTOS FERRARI**

- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 16.março.2002.